



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO ADITIVO Nº 04/2020/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00170.002665/2015-91

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA DM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 041/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 07.187.328/0001-08, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 1298, Jardim Atlântico – Olinda/PE, CEP: 53.050-090, telefone nº (81) 3492-3034, neste ato representada pelo Senhor **ALLEN ARTHUR APOLINÁRIO DA SILVA**, CPF 052.343.854-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **09 de maio de 2021**, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 129.708,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oito reais)**, correrão à conta do PTRES: 168492, sendo à conta das seguintes ND: 3390.39 e 3390.30, e Notas de Empenho: 2020NE800647 e 2020NE800648, sendo:

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – serviço – ND: 339039

R\$ 57.708,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oito reais) – material – ND: 339030

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

ALLEN ARTHUR APOLINÁRIO DA SILVA

DM Indústria Comércio e Serviços Ltda - ME



Documento assinado eletronicamente por **Allen Arthur Apolinário da Silva**, **Usuário Externo**, em 09/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos**, **Diretor**, em 09/04/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1824617** e o código CRC **9EA0724D** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0